

LEI Nº 13.884, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

**Institui a Campanha Permanente de
Conscientização sobre o Câncer Ocular Infantil –
Retinoblastoma – no Município de Porto Alegre.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Conscientização sobre o Câncer Ocular Infantil – Retinoblastoma – no Município de Porto Alegre.

Parágrafo único. A Campanha tem como objetivo informar, sensibilizar e promover a detecção precoce do retinoblastoma em crianças, visando à preservação da saúde ocular e à redução das taxas de morbidade e mortalidade associadas à doença.

Art. 2º A Campanha Permanente de Conscientização sobre o Câncer Ocular Infantil – Retinoblastoma – poderá ser coordenada pelo órgão de saúde competente do Município, em conjunto com organizações da sociedade civil, instituições de saúde, escolas, creches e demais entidades interessadas na promoção da conscientização sobre o retinoblastoma.

Art. 3º A Campanha promoverá ações educativas e informativas voltadas para a população em geral e, em especial, para os pais e responsáveis por crianças, podendo incluir:

I – palestras informativas em escolas e creches municipais;

II – distribuição de material informativo em unidades de saúde;

III – campanhas de mídia, incluindo rádio, televisão, internet e redes sociais;

IV – realização de exames oftalmológicos preventivos em crianças quando necessário e mediante a indicação de profissional de saúde; e

V – campanhas de sensibilização e mobilização social.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, estabelecendo as diretrizes e o cronograma de implementação da Campanha.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 10 de abril de 2024.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.